



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Conselho Universitário

RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 03, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2021

Autoriza, **ad referendum** do Conselho Universitário da Universidade Federal do Cariri (UFCA), a excepcional suspensão das atividades acadêmicas enquanto durar o Decreto nº 33.936, de 17 de fevereiro de 2021.

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA, Laura Hévila Inocencio Leite, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº 229/GR/UFCA, de 21 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União no dia 24 de junho de 2019, edição nº 119, seção 2, página 23, combinada com o inciso III, do art. 25, do Estatuto em vigor da UFCA e com o artigo 6º do Regimento Interno do Conselho Universitário da UFCA;

Considerando a documentação constante nos autos do Processo nº 23507.000526/2021-08;

Considerando o Decreto Estadual nº 33.936, de 17 de fevereiro de 2021, que prorroga o isolamento social e estabelece medidas preventivas direcionadas a evitar a disseminação da Covid-19 no estado do Ceará e dá outras providências;

Considerando o parecer do Comitê Interno de Enfrentamento ao Covid-19 (Cieco-19) /UFCA direcionado à Reitoria em 20 de fevereiro de 2021, que orienta a Universidade a suspender todas as atividades acadêmicas presenciais na Universidade, com exceção daquelas que precisem ser exercidas por estudantes concludentes e também das atividades de internato, conforme o decreto citado, e diante de fatos novos no contexto epidemiológico no Cariri e no Ceará;

Considerando a Resolução Consuni nº 10, de 23 de março 2020, que suspendeu, por tempo indeterminado, o calendário universitário dos cursos de graduação e pós-graduação da UFCA a partir do dia 23 de março de 2020;

Considerando a Resolução Consuni nº 49, de 8 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a organização do Ano Letivo 2021 da UFCA em três períodos de funcionamento para a graduação – designados, respectivamente, 2020.1, 2020.2 e 2021.1 – visando ao cumprimento dos efeitos práticos da suspensão do calendário acadêmico 2020;

Considerando a excepcionalidade da situação vivenciada em função da pandemia provocada pela Covid-19, que exige adaptações e decisões difíceis, buscando reduzir os prejuízos decorrentes da disseminação do SARS-CoV-2 na região e o impacto no calendário acadêmico vigente;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam suspensas as atividades acadêmicas (Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura) da Universidade Federal do Cariri que estejam ocorrendo em formato presencial, enquanto perdurar o Decreto Nº 33.396, de 17 de fevereiro de 2021, do governo do Ceará.

Parágrafo único. Ficam autorizadas as atividades presenciais de estudantes concludentes, a saber:

I - internato;

II - Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) para concludentes;

III - laboratório para concludentes;

IV - estágio curricular obrigatório para concludentes; e

V - aulas práticas ou atividades práticas para concludentes.

Art. 2º Ficam suspensas todas as bancas, seleções e concursos públicos previstos para ocorrerem na UFCA a partir do dia 23 de fevereiro de 2021, enquanto vigor o citado decreto estadual ou até a publicação de nova orientação.

Parágrafo único. Fica autorizado o concurso do curso de Biblioteconomia programado para ocorrer no dia 22 de fevereiro de 2021, levando em conta as dificuldades que um reagendamento sem antecedência implicaria e também a impossibilidade de comunicação prévia, em dia útil, aos que participarão do certame.

Art. 3º Ficam suspensas todas as atividades administrativas presenciais, mantendo-se apenas as atividades e os serviços essenciais, salvo se inviáveis ou incompatíveis com o desenvolvimento em formato remoto.

Art. 4º Esta resolução é válida enquanto durar a orientação de suspensão de atividades presenciais em escolas e universidades no estado do Ceará, prevista no decreto mencionado no art. 1º.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Documento Assinado Digitalmente
LAURA HÉVILA INOCENCIO LEITE
Presidente do Conselho Universitário em exercício